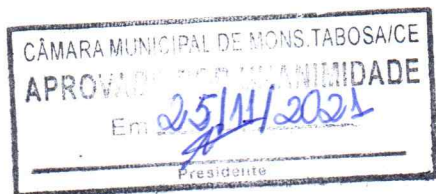


CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
PROCOLO 217/2021
DATA 11/11/21 AS 13:58
SERVIDOR: Renata Huiriz
ASSINATURA: RO

PROJETO DE LEI Nº 25 /2021



Determina a obrigatoriedade da aplicação do questionário M-Chat nas creches do município de Monsenhor Tabosa para rastreio precoce do transtorno do Espectro Autista (TEA), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da aplicação do questionário M-Chat, previsto no anexo Único deste projeto de Lei, nas creches municipais da cidade de Monsenhor Tabosa, com vistas a diagnosticar precocemente o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fca Rosmary de F. Ximenes

Francisca Rosemary de Farias Ximenes

VEREADORA – PDT

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo a aplicação do questionário M-CHAT nas creches municipais da cidade de Monsenhor Tabosa, visando diagnosticar de maneira precocemente o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Transtorno do Espectro Autista ou Autismo é uma síndrome comportamental que tem como principais características a ausência ou pouco desenvolvimento da interação social e comunicação, comportamentos, interesses e habilidades restritos e repetitivos, que podem manifestar em conjunto ou isoladamente.

Na maioria das vezes o transtorno é diagnosticado em bebês e crianças, mas as condições são permanentes, acompanhando a pessoa por todas as etapas da vida. Caso não seja diagnosticado precocemente pode evoluir para intensidades maiores.

O instrumento de identificação precoce do TEA recomendado pela Sociedade Brasileira de Pediatria é a escala M-CHAT. O teste é composto por 23 questões do tipo sim/não, que devem ser respondidas pelos pais de crianças entre 16 e 30 meses de idade que estejam acompanhando o filho em uma consulta pediátrica. A versão atualizada do protocolo (M-CHAT-R/F) conta uma segunda parte, a Entrevista de Seguimento, que ajuda a afinar a avaliação, mas o diagnóstico só pode ser concluído após avaliação médica.

Essa proposição está embasada na Lei nº 13.438 de 2017 que obriga a aplicação de protocolos para facilitar a identificação de transtornos psíquicos em crianças, nas consultas de rotina, nos primeiros 18 meses de vida.

Assim, é de grande importância a aplicação do questionário M-CHAT, visando o diagnóstico precoce do transtorno, possibilitando o acompanhamento desde o início da vida da criança.

Tendo em vista a importância da matéria para a saúde da população de Monsenhor Tabosa, peço o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fca Rosmary de Farias Ximenes

Francisca Rosemary de Farias Ximenes
VEREADORA – PDT

Nome: _____ D. N. ___ / ___ / ___

Nome e grau de parentesco do informante: _____

Por favor, preencha este questionário sobre o comportamento usual da criança. Responda a todas as questões. Se o comportamento descrito for raro (ex. foi observado uma ou duas vezes), responda como se a criança não o apresentasse. Faça um círculo em volta da resposta "Sim" ou "Não".

1	Gosta de se balançar, pular no seu colo fazendo cavalinho, etc?	SIM	NÃO
2	Interessa-se por outras crianças?	SIM	NÃO
3	Demonstra interesse em subir em coisas como escadas ou móveis?	SIM	NÃO
4	Gosta de brincadeiras de esconder e mostrar o rosto ou de esconde-esconde?	SIM	NÃO
5	Brinca de faz-de-conta? (falar ao telefone, dar comida a boneca, etc)	SIM	NÃO
6	Aponta com o dedo indicador quando quer pedir algo?	SIM	NÃO
7	Aponta com dedo indicador para mostrar interesse por algo?	SIM	NÃO
8	Brinca apropriadamente com os brinquedos (carros ou jogos de montar) sem levá-los à boca, sacudi-los ou jogá-los no chão?	SIM	NÃO
9	Alguma vez lhe trouxe objetos (brinquedos) querendo lhe mostrar algo?	SIM	NÃO
10	A criança mantém contato visual por mais de 1 ou 2 segundos?	SIM	NÃO
11	É muito sensível ao barulho? (ex.: tapa os ouvidos)	SIM	NÃO
12	Sorri como resposta às suas expressões faciais ou ao seu sorriso?	SIM	NÃO
13	Imita o adulto? (ex.: faz careta e ele imita?)	SIM	NÃO
14	Responde/olha quando o chamam pelo nome?	SIM	NÃO

15	Se você apontar um brinquedo do outro lado da sala ele acompanha com o olhar?	SIM	NÃO
16	Já sabe andar?	SIM	NÃO
17	Olha para as coisas que você ou o adulto está olhando?	SIM	NÃO
18	Faz movimentos estranhos com as mãos/dedos próximos ao rosto?	SIM	NÃO
19	Tenta chamar a sua atenção para o que está fazendo?	SIM	NÃO
20	Alguma vez você já se perguntou se ele é surdo?	SIM	NÃO
21	Demonstra compreender o que as pessoas lhe dizem?	SIM	NÃO
22	Por vezes fica aéreo, “olhando para o nada” ou fica andando sem direção?	SIM	NÃO
23	Olha para o seu rosto procurando a sua reação quando se vê defrontado com situações desconhecidas ou quando vê algo estranho?	SIM	NÃO

A pontuação do M-CHAT leva menos de dois minutos. Resultados superiores a 03 (falha em 03 itens no total) ou em 02 dos itens considerados críticos (**2,7,9,13,14,15**), após confirmação, justificam uma avaliação por equipe multidisciplinar. A tabela abaixo representa as respostas consideradas “falhas” para cada um dos itens. As questões em negrito representam os itens críticos.

Castro-Souza, R. M. (2011). Adaptação Brasileira do M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) Unpublished master's thesis. Universidade de Brasília, Brasília.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 025/2021 DO PODER LEGISLATIVO, *determina a obrigatoriedade da aplicação do questionário M-Chat nas creches do município de Monsenhor Tabosa para o rastreio precoce do transtorno de Espectro Autista (TEA), na forma que indica.*

Após analisar o supra Projeto de Lei esse Relator não encontrando nenhuma inconstitucionalidade, razão pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** ao supra Projeto.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, em 18 de novembro de 2021.


Valdemar Santos dos Reis
Presidente


Vicente Sampaio Filho
Relator


Antonia Claudino Silva Gomes

Membro